

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara
dos Deputados

.....

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....

TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

.....

CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS

Seção I Sujeitos a Despacho apenas do Presidente

Art. 114. Serão verbais ou escritos, e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra, ou a desistência desta;

II - permissão para falar sentado, ou da bancada;

III - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo Autor, de requerimento;

VI - discussão de uma proposição por partes;

VII - retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário, sem parecer, ou apenas com parecer de admissibilidade; [*\(Primitivo inciso VIII renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

VIII - verificação de votação; [*\(Primitivo inciso IX renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

IX - informações sobre a ordem dos trabalhos, a agenda mensal ou a Ordem do Dia; [*\(Primitivo inciso X renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

X - prorrogação de prazo para o orador na tribuna; [*\(Primitivo inciso XI renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

XI - dispensa do avulso para a imediata votação da redação final já publicada; [*\(Primitivo inciso XII renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

XII - requisição de documentos; [*\(Primitivo inciso XIII renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)*](#)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

XIII - preenchimento de lugar em Comissão; [\(Primitivo inciso XIV renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)](#)

XIV - inclusão em Ordem do Dia de proposição com parecer, em condições regimentais de nela figurar; [\(Primitivo inciso XV renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)](#)

XV - reabertura de discussão de projeto encerrada em sessão legislativa anterior; [\(Primitivo inciso XVI renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)](#)

XVI - esclarecimento sobre ato da administração ou economia interna da Câmara; [\(Primitivo inciso XVII renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)](#)

XVII - licença a Deputado, nos termos do § 3º do art. 235. [\(Primitivo inciso XVIII renumerado pela Resolução nº 5, de 1996\)](#)

Parágrafo único. Em caso de indeferimento e a pedido do Autor, o Plenário será consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação, que será feita pelo processo simbólico.

Seção II

Sujeitos a Despacho do Presidente, Ouvida a Mesa

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no *Diário da Câmara dos Deputados*, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

II - inserção, nos Anais da Câmara, de informações, documentos ou discurso de representante de outro Poder, quando não lidos integralmente pelo orador que a eles fez remissão.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, caberá recurso ao Plenário dentro em cinco sessões, a contar da publicação do despacho indeferitório no *Diário da Câmara dos Deputados*. O recurso será decidido pelo processo simbólico, sem discussão, sendo permitido o encaminhamento de votação pelo Autor do requerimento e pelos Líderes, por cinco minutos cada um.

.....
.....